

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 50 - DOU - 14/03/23 - Seção 1 - p.93

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE

PORTARIA SVS/MS N° 45, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Institui o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses, no âmbito da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, do Ministério da Saúde.

A SECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38 do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

- Art. 1º Estabelecer e mobilizar o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses COE Arboviroses como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à situação epidemiológica no âmbito nacional.
- § 1º A gestão do COE Arboviroses estará sob responsabilidade do Departamento de Doenças Transmissíveis DEDT/SVSA/MS, considerando a alocação técnica da vigilância de arboviroses.
- § 2º O Departamento de Emergências em Saúde Pública DEMSP/SVSA/MS realizará o apoio técnico aos trabalhos do COE Arboviroses.
 - Art. 2º Compete ao COE Arboviroses:
 - I planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a resposta;
 - II articular-se com os gestores estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde SUS;
 - III articular-se com órgãos e entidades do Poder Público;
- IV encaminhar à Ministra de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a situação epidemiológica e as ações em curso;
 - V divulgar à população informações relativas à situação epidemiológica e assistencial; e
- VI propor, de forma justificada, à Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente, o acionamento de equipes de saúde.
 - Art. 3º Compete à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente a desmobilização do COE Arboviroses.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETHEL MACIEL